

ANO 2.002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 01/2002

OBJETO Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular
(vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.
.....

Apresentado em sessão do dia 04/02/2002

Autoria Mesa Diretora

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 18 / 02 / 02 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002

Publicada na Gazeta de Bebedouro
Dia 26 de fevereiro de 2.002

Ano 77

Nº 7301

Pág. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO N. 50 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.
De autoria da Mesa Diretoria.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a fornecer mensalmente aos seus servidores, a título de vale-transporte, passes de ônibus-circulares.

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2002

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil M. de Carmargo
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a fornecer mensalmente aos seus servidores, a título de vale-transporte, passes de ônibus-circulares.

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2.002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Arribaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2002: Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal de Bebedouro fornecer mensalmente vale-transporte, ao seus servidores, sendo que dispõe em seu artigo segundo, que os critérios para a distribuição serão regulamentados, por ato da mesa, no prazo de cinco dias, contados da publicação da presente Resolução.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

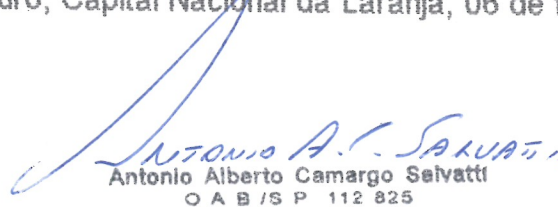
Analisando a propositura, constatamos que é legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, e artigo 18, III e parágrafo 1º, bem como pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem que compete a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna, de natureza político-administrativo, que versem sobre os seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

Assim, a concessão de vale-transporte, aos servidores da Câmara Municipal, é matéria a ser disciplinada através de Resolução pela mesma.

Diante do exposto, constatamos que não há qualquer incompetência ou ilegalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, para a concessão do benefício, não há óbice à aprovação da Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2002.


Antonio Alberto Camargo Seivatti
O A B / S P 112 825



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO EM 18/02/02

VOTOS FAVORÁVEIS 15
VOTOS CONTRÁRIOS -

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2339/2002

DATA: 29/01/2002 HORA: 10:07:04

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

RESP: VANESSA R. ANDRADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2002

Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a fornecer mensalmente aos seus servidores, a título de vale-transporte, passes de ônibus-circulares.

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Janeiro de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

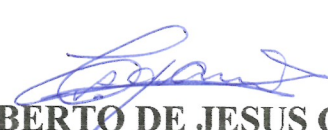
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 01/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Após Parecer do Jurídico damos Pels
Legalidade e Constitucional

Sala das Sessões, *07* de *Fevereiro* de 2002.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.002

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 01/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legalidade conformente pareceres jurídicos.*

Sala das Sessões, *15* de *FEVEREIRO* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

→ *afastado*

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 01/2002, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: - Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legitimidade conforme parecer jurídico

Sala das Sessões, *15* de *Fevereiro* de 2002.

[Handwritten Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
Relatora

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”